



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

PROC. Nº 1161/23

PLL Nº 673/23

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Banda de Música do Comando-Geral da Brigada Militar, mais conhecida como Banda de Música da Ajudância-Geral, sediada no Município de Porto Alegre, foi fundada em 1912, tendo completado 111 anos de atividades ininterruptas em prol do Município, atuando, também, em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

A Banda de Música da Brigada Militar representa um vetor de aproximação e socialização entre a corporação e a sociedade. A cultura e a arte são indissociáveis da sociedade, e a Brigada Militar realiza importantes projetos sociais nas comunidades por meio da música. Suas atuações atingem os mais variados públicos, estando presente em manifestações comunitárias, como festas, inaugurações, eventos de bairros, eventos corporativos e até mesmo internacionais.

Atualmente, a Brigada Militar possui quatro bandas de música atuando preventivamente e diariamente nas comunidades do nosso Estado, cada uma em sua região. São elas, além da Banda de Música do Comando-Geral da Brigada Militar, sediada neste Município, a Banda de Música do CRPO/SUL, sediada em Pelotas/RS; a Banda de Música do CRPO/VRS, sediada em Novo Hamburgo/RS; e a Banda de Música da EsFAS, sediada em Santa Maria/RS.

Destaca-se que as três últimas já são consideradas Patrimônio Cultural e Imaterial em seus respectivos municípios, restando a primeira a ser também reconhecida em Porto Alegre, pelos seus relevantes serviços prestados em todos os segmentos da sociedade ao longo de sua história, levando e elevando a cultura da Capital nas mais diversas apresentações musicais em todo o Estado. Dito isso, nada mais justo do que homenagear esta instituição, que leva cultura e civismo para todos os recantos do Estado do Rio Grande do Sul.

Também, atualmente a Banda de Música da Brigada Militar é reconhecida como de relevante interesse cultural no Estado do Rio Grande do Sul, por meio de Projeto de Lei aprovado pela Assembleia Legislativa em 2019.

Por fim, no tocante à competência deste Legislativo para tal Proposição, que poderia gerar eventuais divergências de entendimento, destaco parecer da Procuradoria desta Casa em processo similar (SEI 038.00076/2023-11):

A Constituição Federal atribui ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, o dever de promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro (art. 216, § 1º, da CF). Ao Município, por sua vez, compete promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inc. IX, da CF). E no mesmo sentido prevê a norma fundamental municipal (art. 9º, inc. X, e art. 196 da LOM). Nesse passo, ao dispor sobre o patrimônio cultural local, a proposição se insere no âmbito da competência legislativa municipal (art. 30, inc. I, da CF).

Inexistente também vício formal de ordem subjetiva, porquanto se trata de matéria sobre a qual não incide a reserva de iniciativa (art. 61, § 1º, da CF, por simetria, e art. 94, inc. VII, da LOM).

Em âmbito local, o registro de bens culturais de natureza imaterial é regulado pela Lei n. 9.570/04, a qual prevê que manifestações musicais como forma de expressão são passíveis de registro (art. 1º, inc. III). O referido diploma, no entanto, ao indicar as partes legítimas para instaurar o processo de registro, não prevê a iniciativa Parlamentar (art. 2º). Apesar disso, não há como negar a legitimidade Parlamentar para o registro, por intermédio de lei, a exemplo do que se dá com a figura jurídica do tombamento. Nesse caso, caberá ao Poder Executivo, após a manifestação de vontade do Legislativo, adotar as medidas tendentes ao registro do bem cultural de natureza imaterial, seguindo-se, para tanto, o procedimento da Lei n. 9.570/04.

Por todo o exposto, rogo o apoio dos nobres colegas para aprovação deste importante projeto, que declara como bem cultural de natureza imaterial do Município de Porto Alegre a Banda de Música da Ajudância-Geral da Brigada Militar.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

PROJETO DE LEI

Declara como bem cultural de natureza imaterial do Município de Porto Alegre a Banda de Música da Ajudância-Geral da Brigada Militar.

Art. 1º Fica declarado como bem cultural de natureza imaterial do Município de Porto Alegre a Banda de Música da Ajudância-Geral da Brigada Militar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 24/11/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0659850** e o código CRC **58B9B103**.